

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº: 34493/2018

APENSOS Nº: 17790/2019; 17797/2019 e 267228/2019

INTERESSADAS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; ELISETE RECH BELING DE MIRANDA

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Pedido de Reconsideração interpostos por ELISETE RECH BELING DE MIRANDA, matrícula nº 234858, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração interposto, no sentido de reformar a decisão publicada no DOE n. 27491, de 29/04/2019, aplicando a penalidade de repreensão à requerente. 2. Ante ao fato de que a interessada foi exonerada do cargo que ocupava no DETRAN, a partir do dia 31/01/2015, conforme DOE nº 26477, do dia 13/02/2015, e considerando que o prazo prescricional da pena de repreensão é de 02 (dois) anos, prazo este há muito tempo exaurido, DECLARAR a extinção da punibilidade e DETERMINAR o consequente arquivamento dos autos. 3. DETERMINAR que se notifique a interessada e seu defensor, pessoalmente, se houver, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Controladoria-Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0a47dba1

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar